CÂMARA MUNICIPAL DE UBATUBA

ESTÂNCIA BALNEÁRIA - ESTADO DE SÃO PAULO

Ubatuba - Capital do Surf

LEI Nº 2852 DE 26 DE SETEMBRO DE 2006.

Autógrafo nº 88/06, Projeto de Lei nº 93/06, do Ver. Jairo dos Santos - PT)

Dispõe sobre a obrigatoriedade da Prefeitura disponibilizar em seu "site" na internet a integra do "Diário Oficial" do Município.

Ricardo Cortes, Presidente da Câmara Municipal de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faço Saber que a Câmara Municipal manteve e eu, nos termos do § 8ºdo artigo 40 da Lei Orgânica do Município, promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - A Prefeitura do Município de Ubatuba fica obrigada a publicar em seu endereço eletrônico <u>www.ubatuba.sp.gov.br</u> na internet a íntegra de todas as edições impressas do "Diário Oficial" do Município.

§ 1 °. - A versão digital do "Diário Oficial" do Município deverá ser alocada em página da internet específica, devendo ser atualizada simultaneamente a cada publicação da versão impressa.

§ 2º. - O "Diário Oficial" do Município deverá publicar, com destaque, de forma permanente, o endereço eletrônico da referida página, sem prejuízo da utilização de outros meios de divulgação.

Artigo 2º - A página eletrônica a que se refere o artigo anterior deverá ser equipada com sistemas de busca através de palavra-chave e de consulta, por data, do conteúdo da edição mais recente e também das anteriores.

Artigo 3º - A Prefeitura do Município de Ubatuba, no prazo máximo de 6 (seis) meses, também disponibilizará a íntegra das edições do "Diário Oficial" do Município publicadas durante os últimos 2 (dois) anos.

Artigo 4º - O Executivo regulamentará a presente Lei no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de sua publicação.

Artigo 5º - As despesas decorrentes da implantação desta Lei correrão por conta das dotações orçamentarias proprias, suplementadas se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PROTOCOLO

SESSORIA DE EXPEDIENTE

DE GABINETE

O 10/2006

Câmara Municipal de Ubatuba, 26 de setembro de 2.006.

Ricardo Cortes - PV
Presidente